

FINANCIADORA DE ESTUDOS E  
PROJETOS – FINEP INSTRUMENTO  
CONTRATUAL CÓDIGO N.º

2 | 0 | 15 | 0018 | 00

**CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA DE  
ESTUDOS E PROJETOS - FINEP E ALOG  
SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA  
S.A.**

**FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - Finep**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, DF, e serviços nesta cidade, à Av. República do Chile, n.º 330, Torre Oeste, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep** e **ALOG SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA S.A.**, com sede no Rio de Janeiro, à Estrada Adhemar Bebiano, nº 1380, Del Castilho, CEP: 22270-010, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 03.672.254/0006-59, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos da legislação vigente - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 agosto de 2014, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com base na homologação de fls. 810 do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 50/2014** e acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

Contratação de solução de data center para hospedagem de servidores, racks e *storages*, em *cages*, incluindo serviços de comunicação de dados dedicada de acesso à internet e conexão ponto-a-ponto, suporte técnico, sistema de gerenciamento e monitoramento integrado, planejamento e transferência física dos equipamentos da Financiadora de Estudos e Projetos – Finep para o Data Center da CONTRATADA, nos termos e condições constantes no Edital e seus Anexos.

[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)

**Rio de Janeiro**  
Praia do Flamengo 200  
1º - 9º, 22º e 24º andares  
22210 065 Rio de Janeiro RJ  
t. (21) 2555 0330

**São Paulo**  
Av. das Nações Unidas  
10.989  
15º andar Vila Olímpia  
04578 000 São Paulo SP  
t. (11) 3847 0300

**Brasília**  
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,  
Sala 1102  
Centro Empresarial Liberty Mall  
70712 903 Brasília DF  
t. (61) 3035 7408

**SAC**  
t. (21) 2555 0555  
[sac@finep.gov.br](mailto:sac@finep.gov.br)

**Ouvidoria**  
t. (21) 2557 2414  
[ouvidoria@finep.gov.br](mailto:ouvidoria@finep.gov.br)

## CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

**2.1** – O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **Finep** constantes do Termo de Referência: Especificações Técnicas – **Anexo I** do EDITAL de Pregão Eletrônico **Finep nº 50/2014** e à Proposta de Preços de 07 de janeiro de 2015 da **CONTRATADA**, no que não colidir com o presente instrumento.

**2.1.1** – Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **Finep**, por escrito.

## CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1** – Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento a Finep realizará o pagamento à **CONTRATADA**, na forma e no prazo estipulados nos subitens 3.3 e 3.4 desta Cláusula, respeitado o limite global de até R\$1.099.999,99 (um milhão, noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme abaixo:

|                                                                                                                                                                           | Valor Mensal (R\$)       | Valor Anual (R\$) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------|
| <b>Subitem A.1</b>                                                                                                                                                        |                          |                   |
| Serviço de hospedagem de racks, servidores e storages, em cage, por meio de infraestrutura de um data center, nos termos e condições constantes no presente neste Edital. | R\$ 13.895,57            | R\$ 166.746,84    |
| <b>Subitem A.2</b>                                                                                                                                                        |                          |                   |
| Serviço de comunicação de dados, ponto-a-ponto, entre a Finep e o ambiente de hospedagem da CONTRATADA.                                                                   | R\$ 5.023,17             | R\$ 60.278,04     |
|                                                                                                                                                                           | Taxa Única de Instalação | R\$ 1.532,77      |
| <b>Subitem A.3</b>                                                                                                                                                        |                          |                   |
| Serviço de comunicação de dados entre o ambiente de hospedagem e a rede mundial de computadores, Internet.                                                                | R\$ 3.004,79             | R\$ 36.057,48     |
|                                                                                                                                                                           | Taxa Única de Instalação | R\$ 4.000,98      |
| <b>Subitem A.4</b>                                                                                                                                                        |                          |                   |
| Serviço de planejamento e transferência física dos equipamentos da Finep para o data center da CONTRATADA.                                                                | Taxa Única de Serviço    | R\$ 42.136,80     |

[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)

**Rio de Janeiro**  
Praia do Flamengo 200  
1º - 9º, 22º e 24º andares  
22210 065 Rio de Janeiro RJ  
t. (21) 2555 0330

**São Paulo**  
Av. das Nações Unidas  
10.989  
15º andar Vila Olímpia  
04578 000 São Paulo SP  
t. (11) 3847 0300

**Brasília**  
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,  
Sala 1102  
Centro Empresarial Liberty Mall  
70712 903 Brasília DF  
t. (61) 3035 7408

**SAC**  
t. (21) 2555 0555  
[sac@finep.gov.br](mailto:sac@finep.gov.br)

**Ouvidoria**  
t. (21) 2557 2414  
[ouvidoria@finep.gov.br](mailto:ouvidoria@finep.gov.br)



**Valor Anual do Contrato (Subitem A.1 + A.2 + A.3 + A.4)**

**R\$ 310.752,91**

**Valor Global do Contrato (Subitem A.1 + A.2 + A.3 + A.4)**

**Valor para 48 Meses**

**R\$ 1.099.999,99**

**3.2 –** Estão incluídos no preço acima o lucro, além de todos os custos dos serviços, inclusive despesas relativas a impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, além de provisões previstas, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto ora contratado.

**3.3 –** Para efeito de cobrança de valores contratuais, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal em nome da Finep, Rio de Janeiro, RJ, CNPJ nº 33.749.086/0002-90 encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.

**3.3.1 –** Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória para finalidade de que dispõem o subitem 3.3 acima.

**3.3.2 –** Relatório de Ocorrências, conforme o item 5.3.6.2 do Anexo I – Termo de Referência: Especificações Técnicas, informando as indisponibilidades ocorridas no período do faturamento, incluindo datas e horas das ocorrências, datas e horas dos restabelecimentos do serviço, causas das indisponibilidades e soluções adotadas para sua total recuperação.

**3.4 -** Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada dos documentos mencionados no subitem 3.3, acima, o fiscal do contrato, designado pela Finep realizará sua aferição e, após aceitação dos serviços prestados, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do aceite emitido pelo fiscal da Finep.

**3.4.1 –** A Finep fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1244/12/SRF e do ISS, na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei.

[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)

**Rio de Janeiro**  
Praia do Flamengo 200  
1º - 9º, 22º e 24º andares  
22210 065 Rio de Janeiro RJ  
t. (21) 2555 0330

**São Paulo**  
Av. das Nações Unidas  
10.989  
15º andar Vila Olímpia  
04578 000 São Paulo SP  
t. (11) 3847 0300

**Brasília**  
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,  
Sala 1102  
Centro Empresarial Liberty Mall  
70712 903 Brasília DF  
t. (61) 3035 7408

**SAC**  
t. (21) 2555 0555  
[sac@finep.gov.br](mailto:sac@finep.gov.br)

**Ouvidoria**  
t. (21) 2557 2414  
[ouvidoria@finep.gov.br](mailto:ouvidoria@finep.gov.br)



*[Handwritten signature]*

**3.4.2** - Fica a CONTRATADA ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1244/12/SRF ou à que vier a substituí-la. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal.

**3.4.3** - O pagamento estará vinculado ao aceite emitido pelo fiscal da Finep, onde será observado o cumprimento dos serviços ora contratados, constantes do Termo de Referência: Especificações Técnicas – **Anexo I**.

**3.4.4** - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**3.4.4.1.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso. O pagamento será efetuado pela Finep através de Ordem Bancária com depósito na conta corrente do FORNECEDOR.

**3.4.5** - Havendo erro na Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**3.5** – O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente n.º 09037-5, Banco Itaú (341), agência 0057, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

**3.6** – Na forma das disposições estabelecidas no artigo 31 e parágrafos da Lei n.º 8.212, de 24/07/91, com a redação dada pela Lei n.º 11.933/2009 e na IN RFB 971/2009, art. 112, a Finep deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal da prestação dos serviços e recolher a importância retida até o dia 20 do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal, ou até o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente

[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)

**Rio de Janeiro**  
Praia do Flamengo 200  
1º - 9º, 22º e 24º andares  
22210 065 Rio de Janeiro RJ  
t. (21) 2555 0330

**São Paulo**  
Av. das Nações Unidas  
10.989  
15º andar Vila Olímpia  
04578 000 São Paulo SP  
t. (11) 3847 0300

**Brasília**  
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,  
Sala 1102  
Centro Empresarial Liberty Mall  
70712 903 Brasília DF  
t. (61) 3035 7408

**SAC**  
t. (21) 2555 0555  
[sac@finep.gov.br](mailto:sac@finep.gov.br)

**Ouvidoria**  
t. (21) 2557 2414  
[ouvidoria@finep.gov.br](mailto:ouvidoria@finep.gov.br)

4  
*[Assinatura]*

bancário naquele dia, em nome da CONTRATADA observado o disposto no § 5o do art. 33 da Lei n.º 8.212/91.

#### CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1 – O prazo deste Contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de sua assinatura.

4.2 – A implantação dos serviços contratados deverá seguir as descrições e prazo estabelecidos no item 8.1 do Anexo I – Termo de Referência: Especificações Técnicas.

#### CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 5.1 – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE:

5.1.1 - Além do cumprimento de todas as condições e exigências estipuladas no ANEXO I - Termo de Referência: Especificações Técnicas do EDITAL de Pregão Eletrônico **Finep nº 50/2014**:

- a) Designar fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que deverá ser o elemento de ligação entre as partes.
- b) Supervisionar os serviços OBJETO deste Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- c) Permitir o acesso ao local da prestação dos serviços do pessoal da CONTRATADA, necessários à execução do objeto do Termo de Referência: Especificações Técnicas - Anexo I, deste Edital;
- d) Será de responsabilidade da Finep, a disponibilização de informações relativas à prestação dos serviços contratados, à CONTRATADA.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos previstos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento.

[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)

**Rio de Janeiro**  
Praia do Flamengo 200  
1º - 9º, 22º e 24º andares  
22210 065 Rio de Janeiro RJ  
t. (21) 2555 0330

**São Paulo**  
Av. das Nações Unidas  
10.989  
15º andar Vila Olímpia  
04578 000 São Paulo SP  
t. (11) 3847 0300

**Brasília**  
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,  
Sala 1102  
Centro Empresarial Liberty Mall  
70712 903 Brasília DF  
t. (61) 3035 7408

**SAC**  
t. (21) 2555 0555  
[sac@finep.gov.br](mailto:sac@finep.gov.br)

**Ouvidoria**  
t. (21) 2557 2414  
[ouvidoria@finep.gov.br](mailto:ouvidoria@finep.gov.br)



- f) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, nos termos deste Contrato, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

## 5.2 – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:

**5.2.1** - Além do cumprimento de todas as condições e exigências estipuladas no ANEXO I - Termo de Referência: Especificações Técnicas do EDITAL de Pregão Eletrônico **Finep nº 50/2014**:

- a) A **CONTRATADA** não poderá formar consórcio para a execução do OBJETO deste certame.
- b) A **CONTRATADA** é responsável total e exclusivamente pela prestação integral dos serviços realizados, não sendo aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, mesmo se houver a necessidade de subcontratar, a execução dos serviços de comunicação de dados e transferência dos equipamentos (subitem A.2 e A.3 e A.4 do item 3 Descrição do Serviço, do Anexo I – Termo de Referência: Especificação Técnica), do OBJETO deste certame. Também será aceita a subcontratação do transporte e guarda das mídias de backup em sala cofre, referentes ao item 4.2.2.1.3 e seus subitens, do Anexo I - Termo de Referência: Especificação Técnica.
- c) A **CONTRATADA** garantirá a qualidade técnica dos serviços desenvolvidos a partir da data de aceite formal dos mesmos. Esta garantia deverá abranger eventuais necessidades de ajustes e/ou revisões, decorrentes de inconsistências detectadas após o aceite formal dos serviços.
- d) A **CONTRATADA** deverá prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela Finep, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)

**Rio de Janeiro**  
Praia do Flamengo 200  
1º - 9º, 22º e 24º andares  
22210 065 Rio de Janeiro RJ  
t. (21) 2555 0330

**São Paulo**  
Av. das Nações Unidas  
10.989  
15º andar Vila Olímpia  
04578 000 São Paulo SP  
t. (11) 3847 0300

**Brasília**  
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,  
Sala 1102  
Centro Empresarial Liberty Mall  
70712 903 Brasília DF  
t. (61) 3035 7408

**SAC**  
t. (21) 2555 0555  
[sac@finep.gov.br](mailto:sac@finep.gov.br)

**Ouvidoria**  
t. (21) 2557 2414  
[ouvidoria@finep.gov.br](mailto:ouvidoria@finep.gov.br)



- e) A **CONTRATADA** deverá obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso.
- f) A **CONTRATADA** deverá fornecer comprovação da origem dos bens importados oferecidos pela CONTRATADA e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do OBJETO, sob pena de rescisão contratual e multa (Decreto 7.174/2010, art 3º).
- g) Na assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá fornecer à Finep o documento de outorga da Anatel informando que a CONTRATADA ou a empresa subcontratada para fornecer o SUBITEM A.2 e SUBITEM A.3 (Comunicação de Dados) presentes na Descrição dos Serviços, deste ANEXO, é autorizada a comercializar serviços de acesso à Internet.
- h) A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento.
- i) A **CONTRATADA**, quando do término e/ou rescisão do contrato, deverá destruir, por completo, todo e qualquer dado da Finep hospedado em seus AMBIENTES físicos e lógicos.
- j) A **CONTRATADA** deverá assegurar os equipamentos da Finep, declarados no Anexo II – Informações dos Equipamentos, durante toda a vigência do contrato, conforme especificações a seguir:
- I. Incêndio (inclusive decorrente de tumultos), roubo, furto e danos aos equipamentos (queda de raio e explosão de qualquer natureza, danos elétricos, alagamento/inundação, derrame de água ou outra substância líquida de hidrantes, instalações de chuveiros automáticos - sprinklers, desmoraonamento);
- II. Danos materiais diretamente causados aos bens cobertos durante a prática de roubo ou furto qualificado, quer o evento tenha sido consumado, quer se tenha caracterizado a simples tentativa.

[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)

**Rio de Janeiro**  
Praia do Flamengo 200  
1º - 9º, 22º e 24º andares  
22210 065 Rio de Janeiro RJ  
t. (21) 2555 0330

**São Paulo**  
Av. das Nações Unidas  
10.989  
15º andar Vila Olímpia  
04578 000 São Paulo SP  
t. (11) 3847 0300

**Brasília**  
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,  
Sala 1102  
Centro Empresarial Liberty Mall  
70712 903 Brasília DF  
t. (61) 3035 7408

**SAC**  
t. (21) 2555 0555  
[sac@finep.gov.br](mailto:sac@finep.gov.br)

**Ouvidoria**  
t. (21) 2557 2414  
[ouvidoria@finep.gov.br](mailto:ouvidoria@finep.gov.br)

- k) A CONTRATADA deverá garantir a reposição dos equipamentos da Finep e a total compatibilidade dos mesmos com os equipamentos originais, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, caso alguma das condições descritas no item k venham a ocorrer.

## CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES

**6.1** – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo estipulado, poderá a **Finep**, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, além da responsabilidade civil e penal que couber:

**6.1.1** – Advertência.

**6.1.2** – Multa:

- a) Contratual: de até 10% (dez por cento) do valor global do Contrato;
- b) Moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor global do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela Finep.

**6.1.2.1** – A **CONTRATADA** não incorrerá na sanção referida neste item, caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **Finep**, devido a comprovado impedimento na execução dos serviços.

**6.1.2.2** – O valor da multa será descontado por ocasião do pagamento da Nota Fiscal, ou cobrado judicialmente.

**6.1.3** – Rescisão.

**6.1.4** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Finep, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**6.2** – As sanções previstas nos itens 6.1.1 e 6.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 6.1.2, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)

**Rio de Janeiro**  
Praia do Flamengo 200  
1º - 9º, 22º e 24º andares  
22210 065 Rio de Janeiro RJ  
t. (21) 2555 0330

**São Paulo**  
Av. das Nações Unidas  
10.989  
15º andar Vila Olímpia  
04578 000 São Paulo SP  
t. (11) 3847 0300

**Brasília**  
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,  
Sala 1102  
Centro Empresarial Liberty Mall  
70712 903 Brasília DF  
t. (61) 3035 7408

**SAC**  
t. (21) 2555 0555  
[sac@finep.gov.br](mailto:sac@finep.gov.br)

**Ouvidoria**  
t. (21) 2557 2414  
[ouvidoria@finep.gov.br](mailto:ouvidoria@finep.gov.br)



**6.3** – Além da imediata rescisão, a sanção prevista no item 6.1.4 poderá também ser aplicada à **CONTRATADA** caso:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação que originou este Contrato;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Finep em virtude de atos ilícitos praticados.

**6.4** – O descumprimento das condições definidas no item 5 e seus subitens do ANEXO I - Termo de Referência: Especificações Técnicas do Edital de Pregão Eletrônico **Finep nº 50/2014**, referente ao nível de atendimento (SLA), sujeitará à **CONTRATADA** à seguinte penalidade:

- a) **A partir da 1ª (primeira) ocorrência:** Advertência formal;
- b) **A partir da 1ª (primeira) ocorrência:** serão aplicadas multas contratuais, para os subitens A.1, A.2 e A.3, de até 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato, por hora de atraso ou fração, quando o SLA exigido não estiver de acordo com o item 5.5 do Anexo I deste Edital.
- c) **A partir da 9ª (nona) ocorrência:** Ficarà a critério da Finep a suspensão do contrato e o impedimento da **CONTRATADA** de licitar e contratar com a Finep, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

**6.5** – O descumprimento das condições definidas nos subitens 7.1 e 7.2 do ANEXO I - Termo de Referência: Especificações Técnicas do Edital de Pregão Eletrônico **Finep nº 50/2014**, referente ao prazo para recebimento e execução dos serviços contratados, sujeitará à **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- a) **O 1º (primeiro) dia de atraso:** Advertência formal;



9

[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)

**Rio de Janeiro**  
Praia do Flamengo 200  
1º - 9º, 22º e 24º andares  
22210 065 Rio de Janeiro RJ  
t. (21) 2555 0330

**São Paulo**  
Av. das Nações Unidas  
10.989  
15º andar Vila Olímpia  
04578 000 São Paulo SP  
t. (11) 3847 0300

**Brasília**  
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,  
Sala 1102  
Centro Empresarial Liberty Mall  
70712 903 Brasília DF  
t. (61) 3035 7408

**SAC**  
t. (21) 2555 0555  
[sac@finep.gov.br](mailto:sac@finep.gov.br)

**Ouvidoria**  
t. (21) 2557 2414  
[ouvidoria@finep.gov.br](mailto:ouvidoria@finep.gov.br)

- b) **A partir do 1º (primeiro) dia de atraso:** serão aplicadas multas contratuais conforme explicitado a seguir e a cada dia de atraso será considerado 1 (uma) ocorrência:

**III. Subitem A.2 e A.3**

- até 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato, por hora de atraso ou fração, quando o atraso estiver relacionado ao Recebimento Provisório dos serviços, conforme item 7.1.20 do Anexo I;
- até 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso ou fração, quando o atraso estiver relacionado ao Recebimento Definitivo dos serviços, conforme item 7.1.20 do Anexo I;

**IV. Subitem A.4**

- até 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato, por hora de atraso ou fração, quando o atraso estiver relacionado a execução dos serviços de mudança, instalação física, configuração dos equipamentos, testes e ativação dos serviços, conforme item 7.1 e 7.2 e seus subitens do Anexo I;
- c) **A partir da 9 (nona) ocorrência:** Ficará a critério da Finep a suspensão do contrato e o impedimento da CONTRATADA de licitar e contratar com a Finep, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

**6.6 –** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

**CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO**

**7.1 –** O exercício de fiscalização pelo fiscal da **Finep** indicado na *alínea a* do item 5.1, acima, não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

**7.2 – À Finep** fica desde já assegurado o direito de:



10

[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)

**Rio de Janeiro**  
Praia do Flamengo 200  
1º - 9º, 22º e 24º andares  
22210 065 Rio de Janeiro RJ  
t. (21) 2555 0330

**São Paulo**  
Av. das Nações Unidas  
10.989  
15º andar Vila Olímpia  
04578 000 São Paulo SP  
t. (11) 3847 0300

**Brasília**  
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,  
Sala 1102  
Centro Empresarial Liberty Mall  
70712 903 Brasília DF  
t. (61) 3035 7408

**SAC**  
t. (21) 2555 0555  
[sac@finep.gov.br](mailto:sac@finep.gov.br)

**Ouvidoria**  
t. (21) 2557 2414  
[ouvidoria@finep.gov.br](mailto:ouvidoria@finep.gov.br)

- a) Solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de seu empregado ou preposto, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **Finep** ou terceiros;
- b) Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) Impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- e) Ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado/fornecimento efetuado.

**7.3** – Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

#### **CLÁUSULA OITAVA: RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**

**8.1** – Fica estabelecido que a **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastando a **Finep** em qualquer hipótese, de qualquer responsabilidade direta e indireta trabalhista e previdenciária.

**8.2** – A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **Finep** de todas as despesas que esta tiver, em caso de eventual reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade da **Finep**, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da **CONTRATADA**, na forma do Enunciado nº 331, IV, do Tribunal Superior do Trabalho.

#### **CLÁUSULA NONA: GARANTIA DA EXECUÇÃO**

[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)

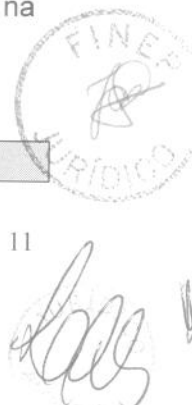
**Rio de Janeiro**  
Praia do Flamengo 200  
1º - 9º, 22º e 24º andares  
22210 065 Rio de Janeiro RJ  
t. (21) 2555 0330

**São Paulo**  
Av. das Nações Unidas  
10.989  
15º andar Vila Olímpia  
04578 000 São Paulo SP  
t. (11) 3847 0300

**Brasília**  
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,  
Sala 1102  
Centro Empresarial Liberty Mall  
70712 903 Brasília DF  
t. (61) 3035 7408

**SAC**  
t. (21) 2555 0555  
[sac@finep.gov.br](mailto:sac@finep.gov.br)

**Ouvidoria**  
t. (21) 2557 2414  
[ouvidoria@finep.gov.br](mailto:ouvidoria@finep.gov.br)



**9.1** – Será apresentada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, equivalente ao montante de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, que deverá ser realizada por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União, conforme procedimento interno determinado pela Finep, ou em título da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

**9.1.1** - A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual.

**9.1.2** - Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido pela TR deduzido os custos inerentes à aplicação dos recursos.

**9.2** – O depósito de garantia da execução contratual deverá obedecer ao seguinte:

- a) Para oferecimento da caução, a CONTRATADA deverá fazer o depósito da quantia devida por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme procedimento interno determinado pela Finep;
- b) A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo prazo de execução do Contrato.
- c) Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem e se obrigar em solidariedade, nos termos dos artigos 827 e 838 do Código Civil em vigor. A Carta de fiança deverá ser acompanhada por documento que ateste o poder de representação de seu signatário.

**9.3** – Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a

[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)

**Rio de Janeiro**  
Praia do Flamengo 200  
1º - 9º, 22º e 24º andares  
22210 065 Rio de Janeiro RJ  
t. (21) 2555 0330

**São Paulo**  
Av. das Nações Unidas  
10.989  
15º andar Vila Olímpia  
04578 000 São Paulo SP  
t. (11) 3847 0300

**Brasília**  
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,  
Sala 1102  
Centro Empresarial Liberty Mall  
70712 903 Brasília DF  
t. (61) 3035 7408

**SAC**  
t. (21) 2555 0555  
[sac@finep.gov.br](mailto:sac@finep.gov.br)

**Ouvidoria**  
t. (21) 2557 2414  
[ouvidoria@finep.gov.br](mailto:ouvidoria@finep.gov.br)

CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da Finep.

**9.4** – Na garantia para execução do Contrato fica expresso que seu prazo de validade será igual ao do Contrato, tendo início na data de assinatura do presente Contrato. Na hipótese de prorrogação contratual deverá ser apresentada garantia de contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual.

**9.5** – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço contratado até o limite previsto em lei. Na ocorrência de tal acréscimo contratual poderá a Finep exigir complementação da garantia em valor proporcional ao acréscido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: REAJUSTE

**10.1** – Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0) \times P}{I_0}$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;



[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)

**Rio de Janeiro**  
Praia do Flamengo 200  
1º - 9º, 22º e 24º andares  
22210 065 Rio de Janeiro RJ  
t. (21) 2555 0330

**São Paulo**  
Av. das Nações Unidas  
10.989  
15º andar Vila Olímpia  
04578 000 São Paulo SP  
t. (11) 3847 0300

**Brasília**  
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,  
Sala 1102  
Centro Empresarial Liberty Mall  
70712 903 Brasília DF  
t. (61) 3035 7408

**SAC**  
t. (21) 2555 0555  
[sac@finep.gov.br](mailto:sac@finep.gov.br)

**Ouvidoria**  
t. (21) 2557 2414  
[ouvidoria@finep.gov.br](mailto:ouvidoria@finep.gov.br)

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

**10.2** - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

**10.3** - A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

**10.4** - Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

**10.5** - O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

**10.6** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente.

**10.7** - O preço ajustado também poderá sofrer revisão desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea d do inciso II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA TÉCNICA**

**11.1** - A CONTRATADA se responsabiliza pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam a execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo.

[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)

**Rio de Janeiro**  
Praia do Flamengo 200  
1º - 9º, 22º e 24º andares  
22210 065 Rio de Janeiro RJ  
t. (21) 2555 0330

**São Paulo**  
Av. das Nações Unidas  
10.989  
15º andar Vila Olímpia  
04578 000 São Paulo SP  
t. (11) 3847 0300

**Brasília**  
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,  
Sala 1102  
Centro Empresarial Liberty Mall  
70712 903 Brasília DF  
t. (61) 3035 7408

**SAC**  
t. (21) 2555 0555  
[sac@finep.gov.br](mailto:sac@finep.gov.br)

**Ouvidoria**  
t. (21) 2557 2414  
[ouvidoria@finep.gov.br](mailto:ouvidoria@finep.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO

12.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito, desde que haja conveniência para a **Finep**;
- b) de acordo com o disposto nos artigos 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93, reconhecidos os direitos da **Finep**, em caso de rescisão administrativa.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÃO

13.1 - A **Finep** poderá alterar unilateralmente este Contrato, respeitados os direitos da **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

14.1 - O atraso ou a abstenção pela **Finep**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Finep**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - Aplica-se, ao presente Contrato a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e aos casos omissos, as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis, prevalecendo a legislação brasileira sob qualquer outra.

[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)

**Rio de Janeiro**  
Praia do Flamengo 200  
1º - 9º, 22º e 24º andares  
22210 065 Rio de Janeiro RJ  
t. (21) 2555 0330

**São Paulo**  
Av. das Nações Unidas  
10.989  
15º andar Vila Olímpia  
04578 000 São Paulo SP  
t. (11) 3847 0300

**Brasília**  
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,  
Sala 1102  
Centro Empresarial Liberty Mall  
70712 903 Brasília DF  
t. (61) 3035 7408

**SAC**  
t. (21) 2555 0555  
[sac@finep.gov.br](mailto:sac@finep.gov.br)

**Ouvidoria**  
t. (21) 2557 2414  
[ouvidoria@finep.gov.br](mailto:ouvidoria@finep.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO**

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.

As folhas deste Contrato são rubricadas por Juliana Araújo Burlamaqui Soares, advogada da **Finep**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 166163, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 06 MAR 2015

Pela **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – Finep**

  
\_\_\_\_\_  
Maria Salete Cavalcante  
Diretora  
CPF: 205.793.304-00  
RG: 585994 SSP/PB

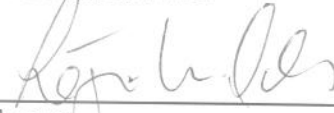
Pela **CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo: Eduardo Carvalho  
End.: Presidente  
CI: Alog Data Centers  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Victor Arnaud  
Diretor de Produtos  
Alog Data Centers

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
End.:  
CI:  
CPF:

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: Lígia Caldas  
Jurídico Alog  
OAB/RJ 175.926

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: Fernanda Lemos  
Analista de Contratos - Alog S.A.  
RG: 21.912.573-9  
CPF: 132.063.057-05



## CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista para a execução deste Contrato é a seguinte:

- Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_
- Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_
- Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_
- Nota de Empenho: \_\_\_\_\_



[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)

**Rio de Janeiro**  
Praia do Flamengo 200  
1º - 9º, 22º e 24º andares  
22210 065 Rio de Janeiro RJ  
t. (21) 2555 0330

**São Paulo**  
Av. das Nações Unidas  
10.989  
15º andar Vila Olímpia  
04578 000 São Paulo SP  
t. (11) 3847 0300

**Brasília**  
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,  
Sala 1102  
Centro Empresarial Liberty Mall  
70712 903 Brasília DF  
t. (61) 3035 7408

**SAC**  
t. (21) 2555 0555  
[sac@finep.gov.br](mailto:sac@finep.gov.br)

**Ouvidoria**  
t. (21) 2557 2414  
[ouvidoria@finep.gov.br](mailto:ouvidoria@finep.gov.br)



Os documentos de licitação, o Termo de Referência e quaisquer outras informações necessárias ao fornecimento constam do edital afixado no quadro de avisos e poderão ser obtidos pelos interessados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Licitação nº 575090.

A motivação dessa prorrogação deu-se em função de retificação do edital, conforme Errata 01.

MARLON FAGUNDES PEREIRA  
Pregoeiro

#### NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A

##### AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO D-001/2015

Fornecimento de cabo de cobre flexível. Em virtude de necessidade de serviço, o presente pregão eletrônico teve suas data de disputa de preços adiada para: 11/03/2015, no mesmo horário já informado, todas as outras informações, datas e horários do pregão encontram-se inalterados.

FÁBIO HYER DE LIMA RANGEL  
Pregoeiro

##### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº D-002/2015

Fornecimento de cabos de solda. Empresa vencedora - STARTFLEX CABOS ESPECIAIS LTDA - EPP, com os respectivos preços dos lotes: 1 - R\$ 1.525,50; 2 - R\$ 6.048,00; 3 - R\$ 7.998,00.

FÁBIO HYER DE LIMA RANGEL  
Pregoeiro

#### CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

##### RESULTADOS DE CHAMADAS PÚBLICAS

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública Universal 14/2012 Faixa C - Prorrogando as propostas aprovadas. Encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/705555967269424>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública Produtividade em Pesquisa - PQ - 2014. As propostas aprovadas encontram-se no <http://resultado.cnpq.br/344258698467464>.

Em 6 de março de 2015  
HERNAN CHAIMOVICH GURALNIK  
Presidente do Conselho

#### DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2015 - UASG 364102

Nº Processo: 004483/2014-6.  
PREGÃO SRP Nº 41/2014. Contratante: CONS NAC DE DESENVOLVIMENTO - CIENTIFICO E TECNOLÓGICO. CNPJ Contratado: 01644731000132. Contratado: CTIS TECNOLOGIA S.A - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de impressão em nível corporativo (outsourcing de impressão), além de suporte remoto e presencial. Fundamento Legal: 8.666/93 e 10/520/02. Vigência: 19/02/2015 a 19/02/2016. Valor Total: R\$1.243.157,76. Fonte: 250360050 - 2014NE800359. Data de Assinatura: 19/02/2015.

(SICON - 06/03/2015) 364102-36201-2015NE800064

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2015 - UASG 364102

Número do Contrato: 26/2011.  
Nº Processo: 00390/2009-7.  
DISPENSA Nº 69/2009. Contratante: CONS NAC DE DESENVOLVIMENTO - CIENTIFICO E TECNOLÓGICO. CNPJ Contratado: 33683111000107. Contratado: CTIS TECNOLOGIA S.A - Objeto: CONTRATO DE DADOS (SERPRO). Objeto: Prorrogação Contratual pelo período de 12 (doze) meses, a saber, de 06/01/2015 a 06/01/2016 bem como o acréscimo de 25% do objeto contratado. Fundamento Legal: lei 8666/93 - Vigência: 06/01/2015 a 06/01/2016. Valor Total: R\$7.531,80. Fonte: 100000000 - 2014NE800313. Data de Assinatura: 05/01/2015.

(SICON - 06/03/2015) 364102-36201-2015NE800064

#### COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÃO DO FOMENTO

##### EXTRATO DE CONCESSÃO

Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro à Evento Científico no Exterior (AVG) - Concedente: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Objeto: "Concessão de Auxílio Financeiro à Participação em Eventos Científicos no Exterior". Vigência até 90 (noventa) dias a partir da data de publicação - Signatários: pelo CNPq Jose Aureliano Fonseca Matos - Coordenador-Geral de Operação do Fomento. Pelo beneficiário o próprio.

| Beneficiário                             | Processo      | Valor Global | Nota de Empenho | Data de Faturação |
|------------------------------------------|---------------|--------------|-----------------|-------------------|
| Alexandre Soares Leal                    | 471957/2014-0 | R\$ 2.496,00 | 2015NE001984    | 05/03/2015        |
| Daniel Kupermann                         | 450201/2015-5 | R\$ 5.000,00 | 2015NE001985    | 05/03/2015        |
| Luiz Gustavo de Oliveira Lopes Cande     | 473968/2014-2 | R\$ 4.500,00 | 2015NE001973    | 05/03/2015        |
| Maria Lencastre Pinheiro de Menezes Coss | 450023/2015-0 | R\$ 4.000,00 | 2015NE001988    | 05/03/2015        |

##### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto assinado eletronicamente pelo beneficiário - OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a Mudança de Instituição de Execução do Projeto Científico e Tecnológico, para a continuidade do projeto. Signatário: Fernando Carneiro Pessoa Lima, Coordenador de Execução de Projetos Tecnológicos e de Pesquisa.

| Beneficiário                  | Processo      | Ass. Termo Conc. | Nova Instituição                                 | Data de Faturação | Termo |
|-------------------------------|---------------|------------------|--------------------------------------------------|-------------------|-------|
| Alexandre Pereira dos Santos  | 444893/2014-8 | 03/12/2014       | Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFGS | 06/03/2014        | 1º    |
| Maria Alexandra de Sousa Rios | 439355/2014-7 | 17/11/2014       | Universidade Federal do Ceará - UFC              | 06/03/2014        | 1º    |
| Claudia Glavem Duarte         | 409228/2013-3 | 14/12/2013       | Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFGS | 06/03/2014        | 1º    |

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015030900007

|                               |               |            |                                                  |            |    |
|-------------------------------|---------------|------------|--------------------------------------------------|------------|----|
| Pedro Felio Ribeiro           | 479342/2013-0 | 31/10/2013 | Universidade de São Paulo - USP                  | 06/03/2014 | 1º |
| Ricardo Coelho Silva          | 484902/2013-0 | 13/11/2013 | Universidade Federal do Ceará - UFC              | 06/03/2014 | 1º |
| Nildes Raimunda Pilombo Leite | 470705/2013-2 | 26/11/2013 | Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP      | 06/03/2014 | 1º |
| Denise Maria Cogo             | 405699/2012-3 | 11/12/2012 | Escola Superior de Propaganda e Marketing - ESPM | 06/03/2014 | 1º |

CONCEDENTE: CNPq; OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do convênio firmado no âmbito do Programa de Apoio a Núcleos de Excelência PRONEX no Estado de São Paulo. INSTITUIÇÃO, relação abaixo. DATA DE FIRMATURA: 19/12/2014

| Conveniente                                                                            | Número de Processo | Registro Convênio | Vigência   |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|------------|------------|
|                                                                                        |                    |                   | De         | Para       |
| Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP, CNPJ 43.828.151/0001-45 | 66.0005/2005-0     | 0024-00/05        | 20/12/2014 | 20/02/2016 |

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de Apoio Financeiro a Projeto. CONCEDENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objeto: a prorrogação da vigência da bolsa Produtividade em Pesquisa - PQ até 29/02/2016 a partir da data da publicação, pelo CNPq, no Diário Oficial da União. Signatário: Jose Aureliano Fonseca Matos - Coordenador Geral de Operação do Fomento-relação abaixo:

| Beneficiário       | Processo      | Data da Faturação |
|--------------------|---------------|-------------------|
| Simone Alves Silva | 311549/2011-0 | 27/02/2015        |

#### FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

##### EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 50/2014; Espécie: Contrato para prestação de serviços; Procedimento licitatório: pregão eletrônico; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e ALOG Soluções e tecnologia em informática S.A.; CNPJ nº 03.672.254/0006-59; Contrato nº: 20.15.0018.00; O objeto do presente é a contratação de solução de data center para hospedagem de servidores, racks e storages, em cages, incluindo serviços de comunicação de dados dedicada de acesso à internet e conexão ponto-a-ponto, suporte técnico, sistema de gerenciamento e monitoramento integrado, planejamento e transferência física dos equipamentos da FINEP para o data Center da ALOG, nos termos e condições constantes no edital e seus anexos; A FINEP pagará ao contratado a importância de até R\$ 1.099.999,99 (um milhão, noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); Prazo: 48 (quarenta e oito) meses a contar da assinatura; Assinatura em 06/03/2015.

Espécie: Contrato de Concessão de Subvenção Econômica - INOVA SAÚDE - 03/2013; Ref. 0196/14; Data de Assinatura: 06/02/2015; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e EMS S.A.; CNPJ nº 57.507.378/0003-65; Objeto: Medicamento injetável com Nanotecnologia; Valor: R\$ 5.000.000,00; Empenho: 2015NE000003; Programa de Trabalho: 90646; Natureza da Despesa: 31.60 e 33.60; Fonte: Subvenção Econômica (0172024307); Contrapartida: R\$ 5.000.000,00; Prazo de Utilização dos Recursos do Projeto: 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da assinatura do Contrato.

##### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo nº 01.11.0051.03; Ref. nº 1557/10; Data de Assinatura: 06/03/2015; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e FUNDAÇÃO NORTE RIO GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA - FUNPEC, CNPJ nº 08.469.280/0001-93; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 10/03/2016; Prazo de Prestação de Contas: 09/05/2016.

Espécie: Termo Aditivo nº 01.11.0068.02; Ref. nº 1124/10; Data de Assinatura: 05/03/2015; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES - FUNARBE, CNPJ nº 20.320.503/0001-51; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 22/09/2015; Prazo de Prestação de Contas: 21/11/2015.

Espécie: Termo Aditivo nº 01.12.0137.02; Data de Assinatura: 06/03/2015; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL, CNPJ nº 78.640.489/0001-53; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 04/05/2016; Prazo de Prestação de Contas: 03/07/2016.

#### INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2015 - UASG 240121

Número do Contrato: 51808/2013.

Nº Processo: 01210001808201243.

PREGÃO SISPP Nº 14/2013. Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMACOES EM CIENCIA E TECNOL. CNPJ Contratado: 26414755000126. Contratado: CIDADE SERVICOS E MAO DE OBRA - ESPECIALIZADA LTDA. Objeto: Fica prorrogado por mais um período de até 12 (doze) meses a partir de 07/03/2015, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Predial, Preventiva e Corretiva de Equipamentos e Instalações, conforme previsto no artigo 27, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na forma da Cláusula Quinta do Contrato Original celebrado entre as partes. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 - Vigência: 07/03/2015 a 07/03/2016. Data de Assinatura: 06/03/2015.

(SICON - 06/03/2015) 240121-00001-2015NE800004

#### LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA

##### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Objeto equilibrar o preço mensal do presente Contrato de R\$10.200,00 (Dez mil e duzentos reais) para R\$11.105,80 (Onze mil, cento e cinco reais e oitenta centavos) contados de 01/01/2015, com base no § 8º Artigo 65, da Lei. Processo LNCC 1209.0000107/2014-98. Contrato: 01.014.00/2013 Data da Assinatura: 20/12/13. Data da Publicação do contrato: 06/01/2014. Contratante: Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC/MCTI. Contratada: CNS Nacional de Serviços sob o C.N.P.J nº 33.285.255/0001-05 Objeto: Prestação de Serviço de jardinagem nas dependências do LNCC.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
ANTONIO EDUARDO ZAGO DE CARVALHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
19251683 SSP/SP

CPF  
167.980.348-45

DATA NASCIMENTO  
09/12/1969

FILIAÇÃO  
DURVANTIL DE VASCONCEL  
LOS CARVALHO  
CORDELIA ZAGO CARVALHO

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
C

Nº REGISTRO  
03483341205

VALIDADE  
24/02/2016

1ª HABILITAÇÃO  
24/03/1988

OBSERVAÇÕES

SAO PAULO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO  
05/05/2011

ASSINATURA DO EMISSOR  
Del. Pol. Osvaldo A. Engstla Engicht  
Assessoria Especial

72726348439  
SP466431155

DETRAN-SP (SAO PAULO)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
432188864

PROIBIDO PLASTIFICAR  
432188864



S. Paulo 20 MAR. 2014

Guilherme Balsamo Ramos  
Válido somente com o  
selo de autenticidade  
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. R\$ 2,60

21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Albero Badaró, 385 - 1º andar

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia, conforme  
a original apresentado, do

S. Paulo 05 DEZ. 2013

Vera Lucia dos Santos  
Válido somente com o  
selo de autenticidade  
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. FS 2.60

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL  
DGPTC/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FÉLIX PACHECO

 122 

*Victor Gonçalves Arnaud*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

21º Tabelião de Notas  
Vera Lucia dos Santos  
Escritor Autorizado

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10805218-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/09/93

NOME VICTOR GONÇALVES ARNAUD

FILIAÇÃO PAULO ROBERTO ARNAUD CARMO

SANDRA GONÇALVES ARNAUD

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 06/07/1979

DOC ORIGEM C.NASC LIV 669 FLS 197  
TERM 21105 C 5 RIO DE JANEIRO RJ

CPF \* \* \*

*Vera Lucia dos Santos*  
ASSINATURA DO TITULAR 122

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

0259-2VIA FPAB-FPA2